

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

SETOR REQUISITANTE: Divisão de Recursos Humanos – SEMURB

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elcineide Costa Marinho

FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Recursos Humanos – SEMURB

MATRÍCULA: 88156

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, estabeleceu como um dos escopos de seu planejamento estratégico o fornecimento de refeições preparadas “tipo Marmitex”, para os servidores dos grupos operacionais.

A contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Marmitex visa atender às necessidades de alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, durante a execução de serviços no município de Santarém – zona urbana e rural, tais como drenagem, roçagem, esgotamento sanitário, limpeza de vias e logradouros públicos pavimentados; administração, coleta e destinação final de entulho e lixo urbano; fiscalização e regularização de serviços urbanos e obras; administração e manutenção dos cemitérios públicos municipais; atividades do aterro sanitário da Comunidade Perema, bem como os serviços de coordenação, execução e manutenção de iluminação pública que em razão de distância, tempo ou horário, inviabiliza o deslocamento para a realização da refeição.

Diante o exposto, o fornecimento de refeições prontas para os servidores da SEMURB apresenta-se justificável e imprescindível para garantir adequada operacionalidade dos trabalhos, assegurando excelência e qualidade na prestação de serviços públicos a população santarena, dando-lhes maior celeridade no fluxo de trabalho.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Referência	Quant.
1	Serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex”, 700g cada unidade, aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, conforme cardápio disposto no sub item “2.4”, “a)” e “b)” do Termo de Referência..	Unid.	36.025*

*O quantitativo acima informado conceitua que:

- CONSIDERANDO que 110 servidores do grupo operacional lotados na SEMURB receberão as refeições;
- CONSIDERANDO que doze meses possuem 262 dias úteis;

- CONSIDERANDO que a cada servidor corresponde uma refeição, logo, temos 110 refeições por dia como quantitativo estimado;
- CONSIDERANDO o número estimado de refeições/dia multiplicado pelo número de dias úteis onde há fornecimento de refeições para os servidores (110x262), tem-se o subtotal estimado de refeições servidas por ano (28.820);
- CONSIDERANDO a expectativa de realização de novos Concursos Públicos do Município de Santarém, ou a realização de Processo Seletivo Simplificado para suplementar o quadro de servidores municipais, acrescentou-se a margem de 25% (7.205) ao referido quantitativo, chegando-se ao valor descrito de 36.025 unidades, como segue:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO OBJETO				
Dias úteis durante a vigência do contrato	Estimativa Diária de Refeições	Subtotal	Margem de 25% (und.)	Total de Refeições do Contrato
262	110	28.820	7.205	36.025

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** As refeições prontas deverão ser entregues na sede da SEMURB, sito a Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310, de segunda a sexta, no horário entre 10h00min e 11h15min, contados do envio da Requisição expedida pelo setor de competente da SEMURB, a qual será encaminhada com antecedência mínima de vinte e quatro horas;
- 5.2.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Contratada;
- 5.3.** As refeições deverão ser transportadas em isopor térmico adequado bem como as refeições deverão ser entregues em recipiente descartável tipo “Marmitex” em isopor fechado, acompanhado de talheres descartáveis, de acordo com o cardápio. A Empresa deverá apresentar padrões mínimos de saúde, conforme comprovação e autorização da vigência Municipal Sanitária;
- 5.4.** As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto, poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 5.5.** Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se de matéria prima e insumo de primeira qualidade;
- 5.6.** O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da contratada devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipiente térmicos, hermeticamente fechado.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1.** Considerando o prazo de entrega e execução, o fornecimento das refeições prontas deve iniciar após assinatura do contrato administrativo mediante a respectiva solicitação do Setor competente, devendo o objeto do contrato ser entregue no endereço especificado no item 5.1;
- 6.2.** A Contratada deverá preparar as refeições em suas instalações, dentro de padrões higiênicos e nutricionais adequados e transportá-las em recipientes apropriados (embalagem de isopor, perfeitamente fechadas);

6.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;

6.4. Após o fornecimento, se for constatado a falta de higiene, em que a detecção do problema seja realizada ao abrir os “Marmitex”, a Contratada será devidamente informada e deverá enviar um representante para verificar pessoalmente a suposta ocorrência. Caso, seja constatada a falta de higiene, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá emitir a referida notificação do presente fato, estando isento do pagamento das refeições que apresentarem as inconsistências, devendo estas serem substituídas dentro de 30 (trinta) minutos.

6.5. Vale ressaltar a importância da urgência de início e aplicação do presente processo, haja vista que a Secretaria SEMURB atualmente conta com um contrato administrativo, cuja vigência apresenta data de encerramento de 10 de julho de 2024, e visando manter o fornecimento de refeições prontas e continuidade do atendimento das demandas de maneira eficiente por parte dos servidores, assim como a qualidade de vida dos mesmos, abre ressalva a importância do bom emprego deste processo licitatório.

Santarém, 18 de junho de 2024.

Elcineide Costa Marinho
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH/SEMURB
Matrícula nº 88156